



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria nº 5122 de 11 de abril de 2022, publicado no DOE/SC nº 21.752 em 18 de abril de 2022, no uso de suas atribuições conforme preceitua a legislação vigente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 1.484, de 7 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 80, de 06 de fevereiro de 2017; Estatuto Social da CIDASC, o Regimento Interno da CIDASC, promove o processo eleitoral para escolha do representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC.

#### NOTIFICA

A todos os empregados da CIDASC, que estão abertas as inscrições para candidatos ao cargo de representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC, conforme Regulamento do Processo Eleitoral anexado a este Edital.

- Fica estabelecida a data de **25 de maio de 2022** como limite para inscrições de candidatos;
- Pré-requisitos estão estabelecidos no Regulamento Eleitoral;
- Cronograma previsto do Processo Eleitoral anexado a este Edital;

**ELEIÇÃO:** a eleição será realizada no dia **21 de junho de 2022**, no horário compreendido entre às **00h00min e às 23h59min**, via *website* da CIDASC.

É parte integrante deste Edital de Convocação o Regulamento do Processo Eleitoral.

**Florianópolis, 12 de maio de 2022.**

Eder Pires Bitencourte  
Presidente

Cirio Vieira  
Membro

Conrado Medeiros dos Santos  
Membro

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





## ANEXO I

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

#### 1. DA LEGISLAÇÃO

O processo eleitoral para escolha do representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC será regido pelas seguintes normas: Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 1.484, de 7 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 80, de 06 de fevereiro de 2017; Estatuto Social da CIDASC e o Regimento Interno da CIDASC.

#### 2. DOS ELEITORES

Terão direito a voto todos os empregados do quadro efetivo da CIDASC, com mais de 3 (três) meses no exercício de seus cargos, ainda que estejam à disposição de outros órgãos do Estado na data da eleição, em gozo de férias, licença ou afastamento.

#### 3. DOS CANDIDATOS

##### 3.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Podem ser candidatos a vaga de representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC, os empregados da CIDASC com reputação ilibada e de notório conhecimento que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos a data limite do período de inscrição:

3.1.1. Estar no efetivo exercício de seu cargo;

3.1.2. Ter experiência mínima de 3 (três) anos em pelo menos uma das seguintes funções:

(a) em cargo gerencial no setor privado;

(b) em cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou

(c) em cargo estatutário em empresa.

3.1.3. Ter formação acadêmica, no mínimo, de nível superior; e



3.1.4. Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

3.1.5. O requisito previsto no item 3.1.2 poderá ser dispensado no caso de o candidato ser:

- (a) empregado admitido na CIDASC por meio de concurso público; e
- (b) ter, comprovadamente, mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na CIDASC, excluídos os períodos de licença sem remuneração, cessão para outros órgãos ou entidades ou suspensão do contrato de trabalho.

### 3.2. DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a inscrição de candidato para o Conselho de Administração de:

- 3.2.1. Representante do órgão regulador ao qual a CIDASC está sujeita;
- 3.2.2. Dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado do cargo;
- 3.2.3. Titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo;
- 3.2.4. Pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- 3.2.5. Sócio, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de outro membro de órgão estatutário;
- 3.2.6. Pessoa que esteja em litígio judicial com a CIDASC ou com empresa do mesmo grupo de que trata a Lei federal nº 6.404, de 1976, inclusive em ações coletivas, ressalvados os casos em que figurar como substituído processual e os de dispensa justificada e aprovada em Assembleia Geral;
- 3.2.7. Pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a CIDASC ou com empresa do mesmo grupo, bem como não ter ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no período de 1 (um) ano anterior à data de sua eleição ou nomeação;
- 3.2.8. Pessoa que tiver interesse conflitante com a CIDASC, inclusive ocupar cargo, especialmente em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em empresas que sejam fornecedoras



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ou clientes da CIDASC ou que possam ser consideradas concorrentes no mercado, salvo, neste último caso, por dispensa da Assembleia Geral;

3.2.9. Pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Santa Catarina ou com a própria CIDASC em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

#### 4. DA INSCRIÇÃO

Os empregados interessados em se candidatar a vaga de representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC, deverão se inscrever mediante ficha de inscrição de candidato a representante dos empregados no Conselho de Administração (Ficha de Inscrição), endereçada a Comissão Eleitoral, com os devidos documentos comprobatórios, no período de **16/05/2022 à 25/05/2022**.

4.1 O encaminhamento da Ficha de Inscrição deverá ocorrer através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe). O processo no SGPe deverá ser cadastro com o assunto e classe '1241 - Inscrição' e **ser direcionado ao setor CIDASC/CERCA**;

4.2 No processo eletrônico da Inscrição deverá constar:

- a) Ficha de Inscrição de candidato a representante dos empregados no Conselho de Administração da CIDASC (Anexo III do Edital);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Endereço;
- d) Diploma comprobatório da formação acadêmica reconhecida pelo MEC; e
- e) Declaração da empresa, registro em carteira de trabalho ou ato de nomeação e de exoneração para comprovação do requisito constante dos itens 3.1.2 e 3.1.5 deste Regulamento;

4.3 Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 80, de 6 de fevereiro de 2017, o candidato é o único e exclusivo responsável pela veracidade das informações constantes do formulário e dos documentos nele anexados. Constatada eventual falsidade material ou ideológica no formulário ou nos documentos nele anexados, o candidato será excluído do processo eleitoral e o fato será comunicado aos órgãos competentes para a adoção das providências cíveis, administrativas e penais cabíveis.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

---

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





Ao final do período das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em **26/05/2022**, a relação dos candidatos habilitados (em ordem alfabética), com envio de e-mail em lista global e publicação no site da empresa.

5.1. Será concedido o período de **27/05/2022 à 31/05/2022** para recursos aos candidatos inscritos.

5.2. Os Recursos das inscrições deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), com o assunto e classe '705 - Recurso Administrativo'.

5.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia **03/06/2022**, quando será publicada nova relação dos candidatos habilitados (em ordem alfabética), com envio de e-mail em lista global e publicação no site da empresa.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

Será permitido para cada candidato o uso de comunicação formal da empresa (*e-mail*) para apresentação de proposta de trabalho, respeitado o Código de Ética da CIDASC e o exercício das atividades desempenhadas na empresa.

6.1. As despesas de campanha eleitoral deverão ser de exclusiva responsabilidade do candidato (locomoção, alimentação e material impresso).

6.2. Poderá ser advertido o candidato que utilizar de quaisquer artifícios e procedimentos que possam constranger, prejudicar e ofender a outro candidato ou qualquer empregado/eleitor.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada no dia **21/06/2022, no horário compreendido entre às 00h00min até às 23h59min, via *website* da CIDASC.**

7.2. A votação far-se-á pelo sistema direto e secreto, devendo o eleitor (empregado da CIDASC) escolher o nome do candidato de sua preferência.

7.3. A votação ocorrerá em qualquer computador com acesso à internet, na página da CIDASC, clicando no link acesso restrito / portal do servidor / recursos humanos / eleição / votar.

7.4. O empregado que não tiver senha para o acesso restrito na página da CIDASC, deverá providenciá-la com antecedência para poder efetuar a votação.

7.5. Serão computados todos os votos que forem registrados no sistema de votação, inclusive votos em branco e nulo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

## 8. DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO

Não há obrigatoriedade de votação, entretanto, para que exista maior representatividade e participação neste processo é importante que todos os empregados procedam a sua votação.

## 9. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A apuração dos votos e a divulgação do candidato eleito será efetuada pela Comissão Eleitoral, no dia **22/06/2022**, podendo ser acompanhada pelos candidatos e demais interessados.

## 10. DO CANDIDATO ELEITO

10.1. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

10.2. Em caso de empate, os critérios para desempate são:

- 1º - maior idade.
- 2º - maior tempo de serviço na Empresa.
- 3º - maior nível de instrução.

10.3. A lista de candidatos eleitos por ordem de número de votos, será encaminhada ao Comitê Elegibilidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil para verificação dos requisitos e das vedações dos indicados para ocuparem a vaga de Representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC.

10.4. Em sendo constatado qualquer impedimento pelo Comitê Elegibilidade ou pela Secretaria de Estado da Casa Civil, para posse do primeiro colocado, este será excluído do processo eleitoral tomando posse o segundo candidato com maior número de votos e assim sucessivamente.

## 11. DA POSSE

O representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC eleito e homologado será empossado na primeira Reunião do Conselho de Administração da Empresa após a homologação do resultado da eleição.

## 12. DO MANDATO

12.1. O mandato do Representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC será de 02 anos, nos termos do Decreto Estadual nº 1.484, de 07 de fevereiro de 2018.

12.2. Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o segundo candidato pela ordem de classificação do resultado da eleição para completar o mandato.

---

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

12.3. O representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC deverá participar, na posse e anualmente, dos treinamentos previstos no art. 8º do Decreto Estadual nº 1.484, de 07 de fevereiro de 2018.

12.4. A partir da posse, o representante dos empregados junto ao Conselho de Administração da CIDASC terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do certificado de conclusão do treinamento previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 1.484 de 07 de fevereiro de 2018, sob pena de destituição.

### 13. DAS OMISSÕES

As dúvidas e omissões deste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral.

### 14. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral para este pleito foi designada pelo Presidente da CIDASC, por meio da Portaria nº 5122 de 11/04/2022.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

Eder Pires Bitencourte  
Presidente

Cirio Vieira  
Membro

Conrado Medeiros dos Santos  
Membro

---

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

## ANEXO II

<b>CRONOGRAMA ELEIÇÃO</b>	<b>DATA INICIO</b>	<b>DATA FIM</b>
<b>Divulgação do processo eleitoral</b>	<b>13/05/2022</b>	<b>13/05/2022</b>
<b>Inscrição de candidatos ao pleito eleitoral</b>	<b>16/05/2022</b>	<b>25/05/2022</b>
<b>Divulgação dos inscritos ao pleito eleitoral</b>	<b>26/05/2022</b>	<b>26/05/2022</b>
<b>Prazo para interposição de recurso - candidaturas</b>	<b>27/05/2022</b>	<b>31/05/2022</b>
<b>Avaliação de recurso - candidaturas</b>	<b>01/06/2022</b>	<b>02/06/2022</b>
<b>Homologação e divulgação dos candidatos</b>	<b>03/06/2022</b>	<b>03/06/2022</b>
<b>Campanha eleitoral</b>	<b>06/06/2022</b>	<b>20/06/2022</b>
<b>Eleição</b>	<b>21/06/2022</b>	<b>21/06/2022</b>
<b>Divulgação de resultado</b>	<b>22/06/2022</b>	<b>22/06/2022</b>
<b>Prazo para interposição de recurso</b>	<b>23/06/2022</b>	<b>24/06/2022</b>
<b>Avaliação de recurso</b>	<b>27/06/2022</b>	<b>28/06/2022</b>
<b>Resultado oficial e Homologação</b>	<b>29/06/2022</b>	<b>29/06/2022</b>

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Município de Lotação: \_\_\_\_\_

Data da Admissão: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_

Declaro atender aos critérios descritos no Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha do Representante dos Empregados Junto ao Conselho de Administração da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, ao qual tive amplo acesso.

Declaro ainda não estar enquadrado nas vedações previstas no Regulamento, bem como, nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e estar ciente das leis e normas que nortearam a elaboração do regulamento aqui citado.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima, ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



